



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.110/2019 — Gestão de Contratos

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 078/2019

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e NALC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 01.002.140/0001-61, com sede nesta Capital, na Rua Domingos Crescêncio, n.º 707, bairro Santana, CEP 90650-090, telefone (51) 3223-6039, e-mail *licitacao@nalcrs.com.br*, neste ato representada por Horácio Dias da Costa, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o atendimento de situações de emergência, com o fornecimento de peças originais de reposição, nos equipamentos (elevador/monta-carga) instalados em diversas sedes da CONTRATANTE nesta Capital, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento nos artigo 57, inciso II, e 65, inciso II, "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na cláusula décima quarta do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar a vigência do instrumento por 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar o Item 5.13 da Cláusula Quinta, e a Cláusula Sexta da avença, que passam a ter a seguinte redação:



"5.13 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito de ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA."

"CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata die."

CLÁUSULA TERCEIRA

Consignar que o reajuste de preços do período, negociado entre as partes para a aplicação do IPCA acumulado de junho/2021, de 8,35%, dar-se-á em momento oportuno, por meio de apostila.

CLÁUSULA QUARTA

Incluir os Itens 5.6.1 e 5.6.2 à Cláusula Sexta do contrato, com as seguintes redações:

"5.6.1 Será efetuado apenas um pagamento, que abrangerá todos os serviços descritos no item 5.1, e, portanto, a CONTRATADA deverá apresentar todas as notas fiscais no mesmo momento."

"5.6.2 Caso as notas fiscais sejam apresentadas em momentos distintos, será considerada, para fins da contagem do pagamento previsto no item 5.6, a data da última nota fiscal protocolizada."

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.110/2019** — Gestão de Contratos

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2021.

DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante.

HORÁCIO DIAS DA COSTA,
REPRESENTANTE DE NALC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA.,
Contratada.